



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

EDITAL DE LICITAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017**

O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei Nº 8.883/94 e as condições deste Edital torna público, para conhecimento dos interessados que, **às 09 horas do dia 19 de maio de 2017**, na sala das Licitações da Prefeitura Municipal, na Avenida Emancipação, 615 – Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber a documentação e propostas para a presente licitação na Modalidade “**Tomada de Preços**”, do tipo “**menor preço por item**”, conforme objeto abaixo e condições fixadas neste Edital, conforme Processo Administrativo Nº 319/2017.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – É objeto deste Pregão Presencial a aquisição de material de construção para reforma das escolas da rede municipal, material elétrico/hidráulico para o novo berçário, e material hidráulico para secretaria de Obras, conforme Anexo I que se encontra ao final deste edital.

1.1.1 - **Os materiais deverão ser de boa qualidade**, podendo ser devolvidos caso for constatado qualquer tipo de avaria ou for constatada má qualidade e não pagos se o licitante vencedor negar-se a trocá-los.

1.2 - A contratada deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação das Secretarias e conforme a sua necessidade e mediante solicitação antecipada de 48 horas.

**2 – DO CADASTRO**

**2.1** - Para efeitos de cadastramento, os interessados que ainda não estiverem cadastrados perante a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul, deverão fazê-lo, até 03 (três) dias antes da data aprazada do preâmbulo deste Edital, ou seja, até o dia **16/05/2017** conforme lista de documentos constantes no Decreto nº 1844 de 13 de maio de 2014 (com exceção do item IV), o qual está a disposição no anexo II desse Edital.

**2.2**– Fotocópias não autenticadas serão aceitas, desde que acompanhadas das originais, para serem autenticadas pela Comissão de Licitações, conforme Art. 32 da Lei 8.666/93.

**2.3** – As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados e as que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei 8.666/93.

**3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste, em 01(uma) via, digitada ou datilografada, todas as páginas numeradas, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02(dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira as seguintes expressões:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EMPRESA PARTICIPANTE.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017.  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
EMPRESA PARTICIPANTE.**

**3.1-** O envelope nº 01 deverá conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

- a) Certificado de Registro Cadastral;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal da Licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Comprovante de inscrição do CNPJ;
- h) Contrato Social ou equivalente;
- i) Documento credenciando o representante da Empresa, com poderes de decisão sobre a presente licitação (Procuração).

**3.2** - Fotocópias não autenticadas serão aceitas, desde que acompanhadas das originais, para serem autenticadas pela Comissão de Licitações, conforme Art. 32 da Lei 8666/93.

**3.2.1** – Os documentos que necessitarem de autenticação pela Comissão de Licitações, serão aceitos, até as 16:00h ao dia imediatamente anterior ao da abertura das propostas.

**3.3** - As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados e as que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei 8666/93.

**3.4** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.5** – Na proposta deverão constar, entre outros, os seguintes tópicos:

- a) Preço unitário e total por item;
- b) Preço total da Proposta;
- c) Marca ou fabricante do produto cotado;
- d) Garantia do Fabricante;
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura das propostas;
- f) Prazo de entrega do objeto não superior a 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;

**3.6** – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada e/ou impressa, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas que possam causar dúvida quanto a interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

**3.7** – Dentre as propostas aceitas, será vencedora a empresa que apresentar o **menor preço por item**, classificando-se as demais em ordem crescente de preço, incluídas todas as despesas para a entrega dos itens e o perfeito funcionamento dos mesmos.

**3.8** – Nenhuma proposta será recebida após o dia e hora marcada.

**3.9** – O fornecedor deverá entregar o(s) produto(s) de acordo com a marca cotada.

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 – A abertura dos envelopes será processada de acordo com o Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatado erro, procederá sua correção do seguinte modo:

- a) O erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade total correspondente, terá seu valor corrigido;
- b) O erro de adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido;

4.3 – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, na forma determinada pelo Art. 45, § 2º da Lei n.º: 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

4.4 – Decai do direito de impugnar, perante a Administração Municipal, nos termos do Edital de Licitação, aquele que o tendo aceito sem objeções, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize.

4.6 – Dos atos da Comissão de Licitações cabem:

Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de :

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

4.7 – A intimação dos atos referidos no sub-item anterior será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita via comunicação direta aos interessados e lavrado a ata.

4.8 – Interposto(s) recurso(s), será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.9 – Os recursos e a impugnação devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados, ou impressos e devidamente fundamentados;
- b) Serem protocolados nesta Prefeitura no prazo estabelecido anteriormente endereçado à Comissão de Licitações.

#### **5 – DO PAGAMENTO e DOTAÇÃO**

5.1 - O pagamento será em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante as Notas Fiscais.

**OBS.: Em todas as Notas Fiscais deverá constar o número da Tomada de Preços 03/2017.**

5.2 - As despesas decorrentes deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEFs (723.8)      EMEIs (738.3)**  
**SECRETARIA DE OBRAS - (514)**

#### **6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação das Secretarias, por funcionário responsável designado para conferência, confirmando estarem com qualidade e quantidade exigidas, conforme a sua necessidade e mediante solicitação antecipada de 48 horas.

#### **7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** – A recusa injusta da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

**7.2** – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato ou ainda do valor da referida proposta total oferecida pela empresa vencedora.

**7.3** - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**7.3.1** - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

**7.3.2** - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega (descumprimento do prazo de entrega, data de validade inferior a dois anos do medicamento) do objeto, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 10% sobre o valor total corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**III** - Rescisão de contrato;

**IV** - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

7.4 - No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo, tenham os licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

7.5 - A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta oferecida, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto licitado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

**8 – DO HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

8.1 - Maiores informações sobre a licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, Avenida Emancipação, 615, ou telefone (51) 3782-2250, nos seguintes horários: 09h00min às 11h30min e 13h30min às 16h30min.

Santa Clara do Sul/RS, 02 de maio de 2017

---

Paulo Cezar Kohlrausch  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**Anexo I**

Item	Descrição	Qtd.	Un	
1	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO (12m - 0,109Kg/m)	4	UNID	
2	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	50	LTR	
3	ADITIVO AGLUTINANTE P/ ARGAMASSA	1	KG	
4	ALGEROZ CHAPA GALVANIZADA CORTE 40	15	M	
5	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	1	KG	
6	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	2	M3	
7	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	12	M3	
8	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	80	KG	
9	ASFALTO OXIDADO	15	KG	
10	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA 1 1/2" X 1/4 (L X E) 1,89KG/M	60	M	
11	BATENTE CABRIUVA 3 X 14CM	11	M	
12	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS (20kg por saco)	48	Sacos	
13	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 20 CM, PARA AGUA PLUVIAL	21	M	
14	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24 CORTE 33	8	M	
15	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSC 26, E= 0,50MM (4kg/M <sup>2</sup> )	9	KG	
16	CHAPA FERRO 1/4"	80	KG	
17	CHUMBADOR PARABOLT 1/2 X 4"	8	UN	
18	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 (50kg por saco)	44	SC	
19	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELANINICO	1	KG	
20	DOBRADIÇA 3 X2 X 1/2" ACO 3 X 2,5 fc 2500	6	UN	
21	FECHADURA INTERNA 4400 E212 M230-CR	2	CJ	
22	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM ECOMPRIMENTO 6M (SEM COLOCAÇÃO)	60	M2	
23	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	41	L	
24	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	12	GL	
25	GUARNIÇÃO CEDRO BOLEADO 1,5 X 5CM	22	M	
26	LADRILHO HIDRAULICO 30 X 30 CM, E= 2CM MILANO, NATURAL	30	M <sup>2</sup>	
27	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	100	UN	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

28	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	475	UN	
29	PARAFUSO 1/2" X 85 C/ ARRUELA COLOCADA	100	UN	
30	PEÇA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 2,5 X 5CM NAO APARELHADA	8	M	
31	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 a 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	2	M3	
32	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	12	M3	
33	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	1	M3	
34	PISO DE BORRACHA SINTÉTICA 50X50CM - ESP 4.00 MM, MODELO CANELADO, CO	5	M2	
35	PORTA INTERNA CEDRO SEMIOCA 70 X 210CM	1	UN	
36	PORTA INTERNA CEDRO SEMIOCA 80 X 210CM	1	UN	
37	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 100 KG, H = 7 M (NBR 8451)	2	UN	
38	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	1	KG	
39	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	5	KG	
40	PREGOS BITOLAS VARIADAS	12	KG	
41	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8MM (1KG = 1025 UNIDADES)	25	UNID	
42	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	90	M	
43	RODAPÉ DE MADEIRA MACIÇA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIV. DA REGIÃO 1,5 X 7CM	11	M	
44	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5 X 7CM MACARANDUVA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	100	M	
45	SARRAFO PINHO 3ª 2,5 X 7CM	70	M	
46	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	22	L	
47	SELADOR PVA PAREDES INTERNAS	205	L	
48	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS (310G)	1	UNID	
49	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	1	UN	
50	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	41	L	
51	TACO DE MADEIRA 7 X 21CM	12	M <sup>2</sup>	
52	TACO DE MADEIRA C/ FIXADOR	14	UN	
53	TELHA AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL 0,5MM	25	M	
54	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	2.000	UN	
55	TIJOLO 6 FUROS 19 X 13,5 X 9CM	200	UN	
56	TINTA ACRILICA ANTI-MOFO*	11	L	
57	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE*	90	L	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

58	TINTA LATEX PVA*	425	L	
59	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	12	M	
60	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA COM FILTRO SOLAR, USO INT E EXT	40	L	
61	CABO ISOLADO FLEXÍVEL 1,5 MM	100	M	
62	CABO ISOLADO FLEXÍVEL 2,5 MM	150	M	
63	CABO ISOLADO FLEXÍVEL 4 MM	300	M	
64	CABO ISOLADO FLEXÍVEL 6 MM	100	M	
65	CABO ISOLADO FLEXÍVEL 10 MM	100	M	
66	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	5	UNID	
67	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	2	UNID	
68	DPS 275V CORRENTE 45KA	4	UNID	
69	CANALETAS AUTOADESIVAS PARA CABO DE 1,5MM DE 2,00 ALTURA	10	UNID	
70	CANO SOLDÁVEL 20MM	30	M	
71	CANO ESGOTO 40MM	36	M	
72	CANO ESGOTO 100MM	24	M	
73	FOSSA SÉPTICA CILINDRICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 1100LITROS	1	UNID	
74	FILTRO ANAERÓBICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 1100LITROS	1	UNID	
75	JOELHO ESGOTO 40/90°	10	UNID	
76	TÊ ESGOTO 40MM	2	UNID	
77	JOELHO ESGOTO 100 MM	2	UNID	
78	TÊ REDUÇÃO ESGOTO 100 X 100MM	1	UNID	
79	CAP ESGOTO 100MM	1	UNID	
80	CAIXA DE GORDURA 250 SAÍDA 100MM COM CESTO AUTOLIMPANTE	2	UNID	
81	PASTILHAS DE CLORO	20	UNID	
82	Adaptador 25x3/4 soldável	50	UNID	
83	Adesivo 75 gramas PVC	250	UNID	
84	Bucha Redução 25x20 soldável	30	UNID	
85	Bucha Redução 40x 25 soldável	20	UNID	
86	Bucha Redução 50x 25 soldável	20	UNID	
87	Bucha Redução 60x 50 soldável	30	UNID	
88	CAP 20 soldável	30	UNID	
89	CAP 25 soldável	50	UNID	
90	Curva 20 x 90 soldável	10	UNID	
91	Colar 50 x 3/4 tomada PVC c/trava	20	UNID	
92	Colar 60 x 3/4 tomada PVC c/trava	40	UNID	
93	Joelho 20 x 90 soldável	20	UNID	
94	Joelho 25 x 45 soldável	20	UNID	
95	Joelho 25 x 90 soldável	60	UNID	
96	Luva 20 soldável	50	UNID	
97	Luva 25 soldável	100	UNID	
98	Luva 32 soldável	50	UNID	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

99	Luva 40 soldável	30	UNID	
100	Luva 50 soldável	30	UNID	
101	Luva 60 soldável	100	UNID	
102	Luva soldável de esgoto de correr 75mm	10	UNID	
103	Luva mista 25 x ¾ LR	20	UNID	
104	Luva correr soldável Ponto Bolsa 60 mm	20	UNID	
105	TE 20 soldável	10	UNID	
106	TE 25 soldável	20	UNID	
107	TE 60 soldável	20	UNID	
108	Tubo soldável 20mm X 1mtr	36	MTR	
109	Tubo soldável 32mm X 1mtr	48	MTR	
110	Tubo soldável 50mm X 1mtr	200	MTR	
111	Tubo soldável 60mm X 1mtr	1.850	MTR	
112	Lâmina serra ferro	30	UNID	
113	Pasta lubrificante 300 gramas	04	UNID	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**Anexo II**

DECRETO Nº 1844, de 13 de maio de 2014.

Regulamenta documentação necessária para habilitação de Fornecedores para participar de licitações junto ao Município, e dá outras providências.

FABIANO ROGÉRIO IMMICH, Prefeito Municipal de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes regras aos interessados em habilitar-se junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, que para tanto são necessários os seguintes documentos:

I – Requerimento junto ao Protocolo Geral do Município solicitando inscrição no Cadastro de Fornecedores, juntando os seguintes documentos que poderão ser apresentados sob forma de fotocópias devidamente autenticadas.

II – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores da Empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova de Diretoria em exercício.

Parágrafo único – aos dispostos nos itens “a”, “b”, “c” e “d” do capítulo II, aplica-se o Art.31 § 2º e § 3º da Lei Federal 8.666/93.

III - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal pertinente ao ramo de atividade “Alvará de Licença”;
- c) Prova de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal inclusive dívida ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao INSS e FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Qualificação Técnica:

- a) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente tanto da empresa licitante quanto do profissional responsável – CREA, CAU, etc... quando for obra ou projeto técnico de responsabilidade técnica.

V - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

Art. 2º Aos interessados que apresentarem a documentação e forem considerados habilitados, será fornecido o Certificado de Registro de Fornecedores (CRF), com validade para um (01) ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 1742, de 10 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de maio de 2014.

FABIANO ROGÉRIO IMMICH,  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO LUIZ JOHANN,  
Secretário da Administração e Planejamento.